



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**LEI N° 4.388, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

Institui a Semana Municipal de Trânsito.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Roninho Passos, a saber:

**Art. 1º** Fica instituída no calendário oficial do município a Semana Municipal de Trânsito, a ser realizada na última semana do mês de novembro.

**Art. 2º** A Semana instituída pelo art. 1º desta Lei poderá conter programação que incentiva a educação, a conscientização e o respeito no trânsito, tanto de motoristas quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda a comunidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**RODRIGO SALES CAMPELO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

